



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

21106 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Estado do Pará

Inciso III do Art.12 da LDO nº 9.105, 21/07/2020

Programa		A	E	M	F	ODS	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	OGE 2021 Amortização da Dívida	R\$ 1,00 Reserva de Contingência
Função / Subfunção		C	S	O	T									
Projeto-Atividade / Operações Especiais		O	F	D	E									
1502 Segurança Pública							15.000.000	0	0	4.500.000	10.500.000	0	0	0
06-Segurança Pública / 181-Policamento														
8940	Gerenciamento das Ações Integradas de Segurança Pública					16	15.000.000	0	0	4.500.000	10.500.000	0	0	0
		2	F	90	0177		15.000.000	0	0	4.500.000	10.500.000	0	0	0
Produto:	Ação Gerenciada					3								
Total							15.000.000	0	0	4.500.000	10.500.000	0	0	0

F - Fiscal S - Seguridade Social

1 - Projeto 2 - Atividade 3 - Op.Especiais



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

21106 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Estado do Pará

Inciso III do Art.12 da LDO nº 9.105, 21/07/2020

FUNCIONAL		PROJETO-ATIVIDADE OU OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência
06.181.1502-8940		Gerenciamento das Ações Integradas de Segurança Pública	15.000.000	0	0	4.500.000	10.500.000	0	0	0
Total			15.000.000	0	0	4.500.000	10.500.000	0	0	0



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

OGE 2021

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia

PRINCIPAIS FINALIDADES:

Formular e implementar a política de desenvolvimento nas áreas de indústria, comércio e mineração do Estado, para o que deverá realizar o planejamento, a execução e o controle das atividades relativas às suas respectivas áreas de atuação.

Inciso VI do Art.12 da LDO nº 9.105, 21/07/2020

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Lei nº 4.946, de 18 de dezembro de 1980.	Cria a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, e dá outras providências.
Decreto nº 2.456, de 24 de setembro de 1982.	Define o Regulamento da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
Lei nº 5.342, de 4 de novembro de 1986.	Dá nova redação aos arts. 3º e 4º da Lei nº 4.946, de 18 de dezembro de 1980, e dá outras providências.
Decreto nº 4.790, de 13 de março de 1987.	Altera o Anexo VIII, do Decreto nº 2.456, de 24 de setembro de 1982, que define o Regulamento da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
Decreto nº 4.912, de 17 de julho de 1987.	Dispõe sobre a inclusão do Conselho Consultivo da Política Industrial, Comercial e de Mineração e da Comissão Estadual da Indústria da Construção, nas disposições do Decreto nº 2.233, de 12 de maio de 1982.
Decreto nº 4.952, de 25 de agosto de 1987.	Dispõe sobre a criação de funções gratificadas no Quadro da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
Decreto nº 5.147, de 18 de novembro de 1987.	Dispõe sobre a transformação de funções gratificadas no Quadro da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
Decreto nº 5.266, de 29 de dezembro de 1987.	Altera o Anexo, a que se refere o Decreto nº 4.790, de 13 de março de 1987, que define o Regulamento da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
Portaria nº 001, de 4 de janeiro de 1988.	Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998.	Dispõe sobre a criação dos cargos de Secretários Especiais de Estado, e dá outras providências. Republicado no D. O.E., de 13 de julho de 2001.